



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 29/2021
De 10 de Julho de 2021.**

Dispõe sobre as medidas de emergência para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em conjunto com determinações do Governo do Estado de Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando, a necessidade de regulamentar as atividades no período da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) em conjunto com as determinações do Governo Estadual,

Considerando estratégias de enfrentamento e prevenção orientadas pelo Governo do Estado de Sergipe à epidemia causada pelo COVID-19,

Considerando a necessidade de conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), com especial atenção para as áreas de maior potencial de contaminação; de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; de preservar a saúde pública e ao mesmo tempo de se adotar medidas que propiciem a retomada segura e gradativa de determinados setores da economia e da iniciativa privada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

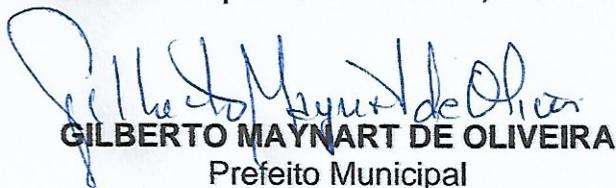
DECRETA:

Art. 1º. O Município de Maruim através da Administração Pública Municipal, adere ao Decreto Nº 40926 do Governo do Estado de Sergipe, que Homologa a Resolução nº 24, de 1º de Julho de 2021, do Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, que prorroga, acrescenta e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, nos termos e enquadramentos as atividades municipais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 10 de Julho de 2021.


GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal